

Venerandos Juízes Presidentes dos Tribunais Superiores de Recurso da Beira e de Nampula;

Venerandos Juízes Desembargadores;

Senhora Administradora Judicial;

Senhores Secretários Judiciais;

Senhora Chefe da Repartição dos recursos Humanos;

Senhores Oficiais de Justiça;

Senhores funcionários da carreira do regime geral;

Minhas Senhoras e meus Senhores.

As minhas primeiras palavras são de saudação e de boas vindas ao III Seminário Jurídico-Processual do Tribunal Superior de Recurso de Maputo.

Saudação especial vai para os nossos convidados de honra, os Drs. Fernando Tomo José Pantie e Pascoal Jussa, Venerandos Juízes Presidentes dos Tribunais Superiores de Recurso da Beira e de Nampula, respectivamente.

Excelências.

O presente seminário, tem como objectivo analisar e debater temas jurídico-processuais actuais e relevantes, com ênfase nas lacunas normativas e nos desafios interpretativos enfrentados pelos tribunais, visando, para o efeito, à identificação de soluções práticas que promovam a efectividade das normas e assegurem maior segurança jurídica nas decisões judiciais.

A escolha dos temas tais como: A suspensão do contrato de trabalho por iniciativa do empregador: Análise Crítica do Regime Jurídico da Lei nº 13/2023, de 25 de Agosto; Alçada e a Recorribilidade das decisões dos Tribunais de Trabalho de Província: Impacto da Inoperância dos Tribunais de Trabalho de Distrito e a jurisprudência do Tribunal Supremo; Competência e Procedimentos para Julgamento de Recursos de Decisões Finais de Autoridades Administrativas em Matéria de Contravenções e Transgressões; As custas Judiciais como condição de seguimento de recurso; Efeito cominatório do Levantamento das Guias e do depósito dos valores cobrados: Consequências da não Devolução das Guias no Prazo legal, resulta das variadas interpretações e entendimentos e como consequência, os tribunais tem estado a tomar decisões diferenciadas que

por vezes o utente ou destinatário fica com a sensação de dúvida, porquê tratando-se da mesma lei o entendimento é divergente.

Perante várias interpretações às vezes equivocadas e com vista a garantir segurança jurídica a única solução é a de recorrer à hermenêutica jurídica com um único objectivo, aplicação justa e coerente do direito e evitar decisões arbitrárias assim como promover a igualdade perante a lei?

Neste sentido, espera-se que através das experiências e saberes acumulados se possa aprimorar a compreensão do sentido e o alcance das leis, a fim de aplicá-los correctamente aos casos concretos.

Pretende-se, com esta acção, superar a mera leitura literal da lei, investigando sua intenção, contexto e finalidade para garantir uma interpretação justa e coerente com o sistema jurídico.

Caros colegas.

Reconhece-se sim, a soberana independência do juiz e com este exercício não se pretende arregimentá-lo, pelo contrário, partilhar, também é verdade que não se pode ficar satisfeito quando se tomam decisões sobre um assunto aparentemente similar, porém com soluções diferentes.

A interpretação equivocada de uma lei pode ocorrer por diversos motivos, como a falta de conhecimento sobre o contexto da lei, a não consideração de procedimentos ou interpretação literal sem levar em conta o espirito da lei.

Na senda da dúvida metódica, levantam-se as seguintes questões: O que acontece quando uma lei é mal interpretada? Será que existe uma lei clara? Ou será que há necessidade de interpretar uma norma mesmo sendo clara?

É preciso entender que uma lei mal interpretada pode levar a consequências jurídicas indesejadas, como a sua incorrecta aplicação, a violação de direitos, a perda de recursos ou até mesmo processos judiciais.

Uma coisa é certa, é preciso termos presente que em determinado período histórico, por exemplo, a lei pode parecer clara, em virtude de sua compreensão ser genericamente idêntica para todos a quem ela é aplicável, nas hipóteses então correntes nesse período. Contudo, em face da dinâmica da evolução social, podem surgir novas hipóteses para as quais a aplicação da lei antiga, nos moldes em que sempre foi feita, redundaria em injustiça intolerável.

Nos dias que correm, com a extraordinária velocidade que anima os factos sociais em constante transformação, principalmente, pós pandemia da COVID 19, mais do que uma simples cautela, por ser uma obrigação social, o exame exegético da lei que vai ser aplicada torna-se um imperativo.

Para terminar, queremos, uma vez mais, agradecer a todos os presentes e desejar um bom seminário.

Pela atenção dispensada, desejo todos um bom seminário, o meu muito obrigado.

Macaneta, aos 14 de Agosto de 2025

Manuel Guidione Bucuane

(Juiz Presidente)